



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
 Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.pi.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00002.003322/2025-57

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PIAUÍ - ESP-PI
EDITAL Nº 06/2025-SESAPI/ESP-PI

TERMO ADITIVO Nº 01

O Governo do Estado do Piauí, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (**SESAPI**), da Escola de Saúde Pública do Piauí (**ESP-PI**), com apoio institucional da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), através da Comissão de Residências Uni e Multiprofissional em Saúde (COREMU/UESPI) no uso de suas atribuições legais, circunscrita às normas prescritas às inscrições ao PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES EM PRECEPTORIAS nos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA UNI E MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE, **RESOLVE:**

1º Retificar o Edital passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE
2.2 As atribuições dos preceptores/supervisores são: a) Ser cadastrados no CNES das Unidades de Básicas de Saúde, dos Hospitais ou Unidades de Saúde conveniados onde exercerá a função de preceptores, conforme regime de trabalho exigido de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais exigidas de dedicação presencial ao Programa concorrido.	2.2 As atribuições dos preceptores são: a) Serem cadastrados no CNES das Unidades de Básicas de Saúde, dos Hospitais ou Unidades de Saúde conveniados onde exercerão as funções de preceptores, conforme regime de trabalho exigido de 12 (doze) horas semanais exigidas de dedicação presencial ao Programa concorrido.
3.1 Para concorrer as vagas de preceptores/supervisores disponíveis no presente certame, os candidatos devem no ato da inscrição:	3.1 Para concorrer às vagas de preceptores disponíveis no presente certame, os candidatos devem no ato da inscrição:
3.1 b) Comprovar estar credenciado perante a Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais do Ministério da Educação (CNRMS/MEC) no Programa de Residência da COREMU/UESPI na área pretendida até o ato de sua inscrição neste edital;	<i>Tornar sem efeito</i>
3.1 g) Declarar possuir disponibilidade para dedicação de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de preceptor ou supervisão, conforme o quadro de vagas e respectiva carga horária semanal exigida de dedicação ao programa, não cumulando com as atribuições do cargo na docência ou assistência.	3.1 g) Declarar possuir disponibilidade para dedicação de 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de preceptor , conforme o quadro de vagas e respectiva carga horária semanal exigida de dedicação ao programa, não acumulando com as atribuições do cargo na docência ou assistência.
4.10.1 letra j) Certificado de Conclusão de Residência Multiprofissional credenciado pelo MEC e/ou título de Especialista emitido por órgão legalmente reconhecido pela área em que pretende atuar. Candidato egresso dos programas Multiprofissionais da UESPI, devem apresentar título de especialista. Candidato Professor efetivo da UESPI, deve apresentar título de mestrado/doutorado, de acordo com a titulação do cadastro no Sistema Nacional de Residência(Sinar)/CNRMS.	4.10.1 letra j) Certificado de Conclusão de graduação credenciado pelo MEC e título de Especialista emitido por órgão legalmente reconhecido pela área em que pretende atuar. E Candidato Professor efetivo da UESPI, deve apresentar título de mestrado/doutorado.

10.4 a) O preceptor-supervisor de cada um dos Programas de Residências Multiprofissional, eleito entre seus pares e em razão do desempenho das atividades de gestão, execução e atualização do projeto pedagógico do Programa de Residência, competindo-lhe fiscalizar o cumprimento das atividades desenvolvidas pelos preceptores e residentes, terão suas bolsas de preceptoría majoradas em 50% (cinquenta por cento) do valor pago ao residente pelo MEC.	Tornar sem efeito
10.4 b) O valor da bolsa preceptor 24h, corresponde ao valor de bolsa do residente pago pelo MEC com acréscimo de 50% (cinquenta por cento);	Tornar sem efeito
10.6 O pagamento da bolsa de preceptor e supervisor fica condicionado à comprovação do efetivo exercício da preceptoría, junto ao Setor de Recursos Humanos da unidade pagadora.	10.6 O pagamento da bolsa de preceptor fica condicionado à comprovação do efetivo exercício da preceptoría, junto ao Setor de Recursos Humanos da unidade pagadora.
12.1 c) Interrupção dos trabalhos por parte do bolsista preceptor/supervisor, sem justa causa e prévia comunicação à COREMU/Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI); d) Atraso injustificado no início dos serviços;	12.1 c) Interrupção dos trabalhos por parte do bolsista preceptor, sem justa causa e prévia comunicação à COREMU/Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI); d) Atraso injustificado no início dos serviços;
12.2. O preceptor/supervisor bolsista poderá solicitar o cancelamento da bolsa a qualquer momento por meio de envio de comunicado com justificativa para a Coordenação Geral das Residências e para a Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI).	12.2. O preceptor bolsista poderá solicitar o cancelamento da bolsa a qualquer momento por meio de envio de comunicado com justificativa para a Coordenação Geral das Residências e para a Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI).
12.3. Caso o preceptor/supervisor bolsista tenha que se afastar durante a vigência da bolsa, este deverá comunicar à Coordenação Geral das Residências e para a Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI), ouvindo a COREMU por meio de parecer ou ata de reunião, para que ocorra a sua substituição transferindo-se a bolsa à preceptor credenciado substituto, obedecendo a ordem de classificação no presente certame, não sendo permitida a cumulação de bolsas.	12.3. Caso o preceptor bolsista tenha que se afastar durante a vigência da bolsa, este deverá comunicar à Coordenação Geral das Residências e para a Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI), ouvindo a COREMU por meio de parecer ou ata de reunião, para que ocorra a sua substituição transferindo-se a bolsa à preceptor credenciado substituto, obedecendo a ordem de classificação no presente certame, não sendo permitida a cumulação de bolsas.
Anexo III - ficha de inscrição: item 2 - dados profissionais: Número de Inscrição no CRM-PI: Caso Sim, informe o CRM/UF	Anexo III - ficha de inscrição: item 2 - dados profissionais: Número de Inscrição do Conselho de Classe, Caso Sim, informe o número do Conselho;
Anexo III - ficha de inscrição: item 2 - dados profissionais: Programa de Residência Multiprofissional a que concorre: () Infectologia () Pediatria () Anestesiologia () Cardiologia () Neurocirurgia	Anexo III - ficha de inscrição: item 2 - dados profissionais: Programa de Residência Multiprofissional a que concorre: () PRMO () PRMSMAP

Teresina-PI, 12/04/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0, Secretário de Estado da Saúde**, em 13/04/2025, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017663837** e o código CRC **2AE75707**.